



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 01/2019/IFAP

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IFAP nº 428, de 14 de março de 2019, em consonância com a lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº. 12.425 de 17 de junho de 2011, e demais alterações, considerando o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção e à posterior contratação, por 6 (seis) meses, de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO, conforme especificação no Quadro I. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir observando as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS VAGAS

1.1 As informações referentes à área de conhecimento, campus de lotação, e ao regime de trabalho, aos requisitos mínimos exigidos e o número de vagas constam no **Quadro I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, deste Edital.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Alimentos – COD 1	MACAPÁ	40 h	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos	01
História - COD 2		40 h	Licenciatura em História	01
Educação Especial e Inclusiva - COD 3		40h	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial	01
Recursos Naturais - COD 4	LARANJAL DO JARI	40 h	Bacharelado em Engenharia Florestal ou em Engenharia Agrônoma ou em Agronomia	01
Língua Estrangeira-Espanhol – COD 5		40h	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua espanhola ou Licenciatura em Espanhol	01
Matemática COD 6		40h	Licenciatura em Matemática.	01
Engenharia Agrícola – COD 7	PORTO GRANDE	40 h	Graduação em Engenharia Agrícola	01

Gestão (Administração) - COD 8	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	40 h	Graduação em Administração	01
Logística – COD 9	SANTANA	40 h	Tecnólogo em Logística ou Bacharel em Logística ou Engenheiro de Produção	01
*AS CONTRATAÇÕES TERÃO DURAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADAS CONFORME ITEM 15.4				

*Os valores a serem recebidos pelos candidatos contratados corresponderão ao valor da remuneração inicial do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, da Classe D, Nível I, de acordo com a qualificação do docente, acrescido do auxílio-alimentação, conforme **Quadro II – DAS REMUNERAÇÕES**.

QUADRO II – DAS REMUNERAÇÕES

REGIME DE TRABALHO - 40h				
VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TITULAÇÃO	VALOR RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
R\$ 3.126,31	R\$ 458,00	Graduação	-	R\$ 3.584,31
		Aperfeiçoamento	R\$ 218,68	R\$ 3.802,99
		Especialização	R\$ 449,97	R\$ 4.034,28
		Mestrado	R\$ 1.146,68	R\$ 4.730,99
		Doutorado	R\$ 2.660,37	R\$ 6.244,68

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** no site www.ifap.edu.br no período de 25 a 29 de março de 2019 até as 23h59 minutos.

2.1.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser acompanhadas pelo site do IFAP (www.ifap.edu.br).

2.1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e/ou alterações do certame, ficando o IFAP isento de todos e quaisquer prejuízos que venham sofrer o candidato pela inobservância no item 2.1.1.

2.2. Para proceder à sua inscrição no concurso o candidato deverá:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II. Satisfazer todas as condições do presente Edital;
- III. Efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no momento da inscrição.

2.2.1. Não serão permitidas alterações de dados no Formulário de Requerimento da Inscrição depois de efetivada.

2.2.2. A GRU deverá ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, obedecendo ao horário de sistema bancário.

2.2.3. O preenchimento do Formulário de Inscrição não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação de pagamento pela instituição bancária correspondente ou a apresentação de comprovação de pagamento pelo candidato.

2.2.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento da GRU seja realizado até o dia 01 de abril de 2019, conforme cronograma do item 16.

2.3. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.4. A homologação das inscrições dos candidatos poderá ser confirmada a partir do dia 04 de abril de 2019, no site do IFAP (www.ifap.edu.br).

2.5. Ao efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá indicar o Campus ao qual pretende concorrer de acordo com a Área de Conhecimento e seu respectivo código, conforme o Quadro I.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem insuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

3.2. A solicitação da isenção da taxa de inscrição poderá ser feita no período de 25/03/2019 a 27/03/2019.

3.3. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio digitalizado de comprovante de Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e da declaração de hipossuficiência financeira (**Anexo I**) deste Edital, para o e-mail selecao@ifap.edu.br, respeitando o período determinado no item 3.2.

3.4.1. Todas as informações serão consultadas e caso falsas, sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

3.4.2. O IFAP consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.3. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou qualquer outro meio que não esteja de acordo com item 3.4.

3.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no item 3.2 e conforme o determinado nos itens 3.4 e 3.4.1 implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.8. O resultado do requerimento da isenção da taxa de inscrição será fornecido ao candidato após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 2.2.3.

3.9. A homologação da isenção da taxa de inscrição do candidato poderá ser confirmada a partir do dia 28/03/2019 no endereço discriminado no item 2.1.1.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 9.508/18, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá enviar à Comissão do Processo Seletivo do IFAP no período de 25/03/2019 a 27/03/2019, o requerimento (**Anexo II**) digitalizado para o e-mail selecao@ifap.edu.br devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no ato de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente, ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual a pessoa com necessidade especial é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

4.4. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.7. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

4.8. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

4.10. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/04.

4.11. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.13. O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização das provas, fazendo uso do requerimento que consta no **Anexo II** deste edital, o qual deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com todas as informações necessárias para realização da prova, conforme subitem 4.2 deste Edital.

4.15. Os requerimentos sem a devida instrução, identificação ou interpostos através de fax, correio, ou qualquer outro meio que não seja correio eletrônico serão indeferidos.

4.16. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.17. A não solicitação de condição especial no ato da inscrição implica sua não concessão no dia de realização das provas.

4.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não participará das provas.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com a Lei nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área e lotação, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

5.2. Em virtude do quantitativo oferecido, não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos negros. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 5.1.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2. A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso.

5.4. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

5.5 As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será constituído de uma Entrevista (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (eliminatório e classificatória).

6.2. Não haverá, sobre qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora do local e horários determinados.

6.3. As etapas do Processo Seletivo acontecerão no Campus Santana do Instituto Federal do Amapá, localizado no endereço abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO
Santana	Rodovia Duca Serra, nº 1113, Bairro Fonte Nova , CEP: 68928-280

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora da Prova de Entrevista será constituída 02 (dois) profissionais da área de atuação e 01 (um) Pedagogo, e presidida por um deles.

7.2. Os membros da banca examinadora não poderão ter relações de parentesco direto ou por afinidade nem entre si e nem com os candidatos à respectiva vaga.

8. DA ENTREVISTA

8.1. O candidato deverá comparecer para o sorteio da ordem de Entrevista, imediatamente após a entrega de títulos, conforme subitem 8.1.1.

8.1.1. A ordem de Entrevista será estabelecida através de sorteio dentre os candidatos presentes.

8.1.2. A entrevista ocorrerá no dia 14/04/2019, iniciando impreterivelmente às 08:00h, respeitando a ordem estabelecida no sorteio, e terá duração mínima de 10 (dez) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, e será gravada em áudio para fins de registro.

8.2. A Entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, e será conduzida por uma banca examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área de atuação e 01 (um) Pedagogo.

8.2.1. O candidato deverá comparecer ao local para a Entrevista, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, munido de documento de identificação original, legível, atualizado e com foto.

8.2.2. Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira de identidade expedida pela secretaria de segurança pública ou órgãos equivalentes;
- b) Carteiras de reservista expedidas pelos Comandos Militares;
- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) Carteira de trabalho;
- h) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

8.2.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.2.5. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

8.3. Seguindo a ordem de sorteio os candidatos serão chamados para entrevista, individualmente, que será realizada por uma banca composta de 1 (um) pedagogo e 02 (dois) especialista da área a que concorrem.

8.3.1. A banca formulará previamente 05 (cinco) perguntas específicas e 05 (cinco) perguntas da área pedagógica, das quais serão sorteadas 03 (três) específicas e 03 (três) pedagógicas para que o candidato responda.

8.3.2. O sorteio a que se refere o item anterior será feito antes da realização de cada entrevista.

8.3.3. Durante a realização da entrevista não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, netbook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, etc...). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser colocado embaixo da carteira, desligado, incluindo os sinais de alarme. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.4. Na Entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, o candidato deverá atingir uma pontuação maior ou igual a 60 (sessenta) pontos para ser classificado para próxima fase.

8.4.1. No Quadro III serão descritos os critérios a serem avaliados na Entrevista.

QUADRO III – AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
A capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação acadêmica	0 a 100
As experiências e expectativas profissionais	
A capacidade de formular proposta e respostas envolvendo atividades de ensino da sua área de formação.	
A capacidade de se comunicar, se apresentar e empatia	
Conhecimento sobre a Instituição	

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, os critérios estabelecidos no Quadro IV.

9.1.1. O candidato deverá comparecer para a entrega do(s) título(s) no dia 13 de abril de 2019, até as 08:00h, no local determinado no item 6.3.

9.2. Os documentos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por 02 (dois) profissionais da área de atuação/formação do candidato(a).

9.3. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

9.4. Os documentos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir no **Quadro IV**, com as respectivas notas:

QUADRO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS
Doutorado	10
Mestrado	07
Especialização na área pretendida	04

Especialização em outra área	03
Aperfeiçoamento na área – No mínimo 180 h	01
TOTAL	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Docência para o ensino médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) (0,5 por semestre)	05
Docência para ensino técnico e ou superior (1,5 por semestre)	09
Experiência profissional na área de formação pretendida (0,5 por semestre)	01
TOTAL	15
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO	
Autoria de livro cultural ou técnico	2,0 pontos/ livro Até 4,0 pontos
Capítulo de livro cultural ou técnico	1,0 ponto/capítulo Até 1,0 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES	1,0 ponto Até 1,0 ponto
Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES	0,50 ponto Até 1,0 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,50 ponto Até 1,0 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,50 Até 1,0 ponto
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,50 Até 0,50 ponto
Resumo publicado em anais de evento científico nacional ou Organização/ produção de evento cultural	0,25 Até 0,50 ponto
TOTAL	10
TOTAL DE PONTOS	50

9.4.1. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

9.4.2. Os títulos referentes ao exercício, na área de atuação, objeto do processo seletivo, somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades, contendo portaria de autorização de funcionamento do órgão competente.

9.4.3. Os títulos deverão ser apresentados, original e fotocópia, encadernados, organizados e numerados sequencialmente. A organização e entrega dos documentos comprobatórios de todos os títulos e/ou atividades serão de exclusiva responsabilidade do candidato. No ato da entrega haverá autenticação/conferência do original e fotocópia dos documentos, estes deverão ser entregues de acordo com o cronograma do item 16.

9.5. O candidato deverá apresentar Currículo Lattes atualizado, de acordo com os títulos apresentados.

9.5.1. Caso o título apresentado não conste no Currículo Lattes, o mesmo será desconsiderado para fins de pontuação.

9.6. Para fins de pontuação na prova de títulos, só serão aceitos os títulos entregues conforme o item 9.1.1.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na Entrevista e Prova de Títulos em conformidade com os **Quadros III e IV**.

10.2. Serão analisados apenas os Títulos dos candidatos aprovados e classificados em função da pontuação na Entrevista.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação entre a somatória das notas da Entrevista e da Prova de Títulos, em conformidade com a disponibilidade de vagas no **Quadro I**, a classificação será em ordem decrescente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado preliminar da Entrevista e da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico do IFAP (www.ifap.edu.br) a partir do dia 17 de abril de 2019.

12.2. O resultado final será publicado através de edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no endereço eletrônico IFAP (www.ifap.edu.br) a partir do dia **22 de abril de 2019**.

12.3. Havendo mais de um candidato habilitado, a comissão do processo seletivo indicará a respectiva ordem de classificação, respeitando o disposto nos itens 10.1 e 10.2 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009.

12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. For mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II. Tiver maior pontuação na Entrevista;
- III. Possuir maior pontuação na Prova de Títulos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recursos se dará nos dias estabelecidos no cronograma do item 16, solicitado através de formulário próprio, constante no **Anexo III** deste Edital.

13.2. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

13.2.1. Para fundamentar o recurso, o candidato poderá requerer junto à comissão do processo seletivo cópia do áudio da prova de entrevista, bem como cópia da ficha de avaliação das provas de Entrevista e Títulos, através do e-mail selecao@ifap.edu.br, conforme estabelecido no cronograma do Item 16.

13.3. Os recursos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail da Comissão do Processo Seletivo selecao@ifap.edu.br, através de formulário próprio, constante no **Anexo III** deste Edital.

13.4. Serão apreciados somente os recursos expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

13.5. Cada item do recurso deverá ser bem fundamentado, indicando, inclusive, fontes.

13.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, conforme mostra o subitem 13.3.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do envio à Comissão do Processo Seletivo.

13.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado no subitem 13.3.

13.9. Em razão de recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

13.10. As decisões dos recursos serão publicadas a partir do dia 22 de abril de 2019, coletivamente, no site www.ifap.edu.br, quando deferidos ou indeferidos.

14. DA VALIDADE

14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Serão exigidos antes da assinatura do ato de provimento do cargo:

15.1.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo regido por este edital;

15.1.2. Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

15.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

15.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

15.1.5. Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

15.1.6. Comprovar o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (**Quadro I**) com diploma de graduação reconhecido pelo MEC e respectivo histórico escolar, originais e cópias, exigidos na vaga objeto de interesse e em caso de Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

15.1.7. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

15.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Perícia Médica Oficial, apresentando exames/laudos solicitados;

15.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do contrato;

15.1.10. Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo para assinatura do contrato.

15.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

15.1.12. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

15.2. Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos enumerados nos itens do presente edital.

15.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

15.4. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período de até 06 (seis) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, condicionadas ao interesse da Administração. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

15.5. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

15.6. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou o Processo Seletivo.

15.7. No interesse da Administração Federal e com a anuência e aceite do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFAP diferente daquele para o qual fez a inscrição.

15.8. O candidato classificado será convocado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP por intermédio do site do Instituto Federal do Amapá, obrigando-se a comparecer no endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, para declarar, por escrito, se aceita ou não assumir o cargo.

15.8.1. O não comparecimento do convocado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá ao IFAP convocar o próximo candidato habilitado.

15.8.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo, diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

15.8.3. Assinando na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas declaração de que aceita assumir o cargo, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.

15.9. O candidato convocado deverá apresentar para efeito de contratação os seguintes documentos:

- I. Declaração de acumulação de cargos;
- II. Declaração de bens e valores;
- III. Exame de sanidade mental e capacidade física, VDRL, tipo sanguíneo com fator Rh, eletrocardiograma com laudo médico, hemograma, glicemia em jejum completo;
- IV. Dados bancários com números de banco, agência e conta-corrente (não é aceito conta poupança ou conta benefício).

15.9.1. Originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Cadastro de pessoa física – CPF;
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
- V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

15.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato a ser realizado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFAP.

16. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	25/03/2019
Inscrições	25/03/2019 a 29/03/2019
Solicitação para Atendimento Especial	25/03/2019 a 27/03/2019
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	25/03/2019 a 27/03/2019
Homologação das solicitações para Atendimento Especial	28/03/2019
Homologação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	28/03/2019
Prazo final para pagamento da GRU	01/04/2019
Divulgação das homologações das inscrições	04/04/2019
Entrega dos Títulos e sorteio da ordem de entrevista	13/04/2019
Entrevista	14/04/2019
Resultado Preliminar da Entrevista e da Prova de Títulos	17/04/2019
Solicitação da cópia da avaliação das provas de Entrevista e Títulos	18/04/2019
Interposição de Recurso da Entrevista e da Prova de Títulos	19/04/2019
Resultado de Recurso da Entrevista e da Prova de Títulos	22/04/2019
Resultado Final do Processo Seletivo	22/04/2019

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os candidatos que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do seu contrato anterior.

17.1.1. Nos termos da Lei 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado a partir da aprovação no presente processo seletivo não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

17.1.2. A inobservância das vedações estabelecidas nos itens anteriores importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

17.2. Os candidatos habilitados terão seu ingresso de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes e necessidade junto aos cursos existentes, para os componentes curriculares do Processo Seletivo e/ou em outras áreas correlatas, do quadro de Pessoal do IFAP.

17.3. A classificação no Processo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFAP.

17.4. O candidato contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade apresentada pelo IFAP.

17.5. Por conveniência da administração do IFAP, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, poderão ser contratados, posteriormente, em caso de existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.6. As informações prestadas no ato do preenchimento do formulário requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao IFAP o direito de excluir do processo seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos ou omissos.

17.7. A inscrição implicará no compromisso, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como demais normas aplicáveis ao caso, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

17.8. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico do IFAP (www.ifap.edu.br).

17.9. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

17.10. Será excluído do certame o candidato que:

a) faltar ou chegar após o horário estabelecido para a Entrevista e para a entrega de títulos;

- b) apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do Processo Seletivo;
- c) tumultuar a realização da prova;
- d) Fornecer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Banca encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização do processo seletivo;
- h) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame;
- j) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, quando tais procedimentos forem necessários a sua identificação.

17.11. Todos os documentos relativos a este Processo constituem propriedade do IFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

17.12. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pelo IFAP pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado, após o qual, serão descartados.

17.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e eventuais normas e comunicados a serem expedidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.14. O prazo para impugnar o presente edital é de dois dias úteis, contados da sua publicação.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

Macapá-AP, 22 de março de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Portaria nº 428 de 14 de março de 2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo para professor Substituto do IFAP, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº ____/2019, em especial o item 3 deste edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo destinado à contratação de professor substituto, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE REALIZAÇÃO
DA ENTREVISTA**

Nome Completo do candidato(a):
CPF:
Nome da Deficiência, conforme código C.I.D.:
Nº do código da vaga a qual pretende concorrer:

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo para contratação de professor substituto, conforme Edital nº __/2019-IFAP, venho requerer a V.S.^a. condições especiais(*) para fazer a Entrevista, anexando como meio comprobatório e de acordo com o especificado entre os itens 4.1 a 4.5 ainda do Edital nº __/2019-IFAP, que rege o referido Certame, Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código C.I.D.). Para tanto identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova de entrevista e que mais se adequará a minha deficiência/necessidade.

1. NECESSIDADE FÍSICA

- mesa para cadeiras de rodas.
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco).
- mesa e cadeiras separadas (obesidade).
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas).
- sala para amamentação.
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras).
- sala térrea (dificuldade de locomoção).

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).
- uso de aparelho auditivo.

AMAMENTAÇÃO (ver item 4.18 do Edital).

OUTRO: _____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo.

_____ / _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

